



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pal da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

REQUERIMENTO Nº 13126/2022

ASSUNTO: solicitar que a Diretora da Secretaria Municipal de Saúde seja convidada para discutir sobre o pagamento do piso dos ACE e ACS

DE: Conrado Luciano Baptista

DESTINATÁRIO: Excelentíssimo Senhor Luciano Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

ENDEREÇO Rua Treze de Maio, nº 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont/MG, CEP nº 36.240-057. Telefone (32) 3252-9600

Santos Dumont, 15 de agosto de 2022.

Venho, no uso de minhas atribuições regimentais, legais e constitucionais, muito respeitosamente, com cordiais saudações, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 139¹ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar o seguinte Requerimento, que será apreciado pelo Poder Legislativo Municipal: **solicitar que a atual Diretora da Secretaria Municipal de Saúde seja convidada para discutir o pagamento do piso salarial nacional aos ACE e ACS.**

¹ "Subseção II Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário. Art. 139. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar: I - retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável; II - votação por determinado processo; III - votação por partes; IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie; V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente; VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal; VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal; VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal; IX - regime de urgência ou a sua retirada; X - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevivendo no curso da discussão e votação. Parágrafo único. O requerimento a qual se refere o Inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício" (Regimento Interno da Câmara Municipal; original sem grifos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pal da Aviação"

**Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057**

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Conforme a Emenda Constitucional n.º 120, originária da PEC 09/2022, de autoria do Deputado Federal Valtenir Pereira, e sancionada no dia 5 de maio de 2022, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) passou a ser R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Em consonância a emenda, no dia 30 de junho de 2022, o Ministério da Saúde emitiu as Portarias GM/MS nº 1.971 e GM/MS nº 2.109, reconhecendo o piso.

Ressalto que o valor já foi repassado pelo Governo Federal para o Município de Santos Dumont, na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos ACE/ACS, e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas relativas à atuação destes servidores, sendo proporcional ao número de trabalhadores cadastrados pelos gestores estaduais e municipais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), que cumprirem os requisitos legais.

Para que ocorra o pagamento, o Executivo Municipal precisa apresentar um projeto de lei regulamentador para ser votado na Câmara, garantindo o repasse dos recursos a estes trabalhadores. Enfatizo que o pagamento do piso deve ser retroativo desde o mês maio de 2022.

O ex-Diretor da Secretaria Municipal de Saúde, Donizete Barbosa de Oliveira, havia afirmado que o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santos Dumont entregaria a propositura à Câmara Municipal no início do mês, mas isso não aconteceu.

Ressalto que, atualmente, a legislação assegura, para diversas categorias profissionais, que o exercício de trabalho em condições insalubres gera um adicional, que varia entre 10%, 20% e 40% do salário mínimo. Em razão de riscos inerentes as funções, a legislação já prevê o direito ao adicional de insalubridade para ACS e ACE, cabendo regulamentação por meio de lei. Porém, o pagamento do adicional dos agentes está sendo feito de maneira equivocada, o que deve ser corrigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pal da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4.º ao 6.º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

O Projeto de Lei 1336/22, que tramita na Câmara dos Deputados, determina que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias terão direito a adicional de insalubridade em grau máximo.

O pagamento integral da insalubridade não tem sido realizado, portanto, também precisa ser discutido. Vale destacar que além dos assuntos citados, quero discutir com a Secretaria sobre a questão da fisioterapia, questões de transporte de pacientes e demora nos atendimentos.

Por obséquio, solicito que a atual Diretora da Secretaria Municipal de Saúde seja convidada para discutir o pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, podendo me reunir para discutir o assunto, e encerro na certeza de ser atendido.

Termos em que, atenciosamente, solicito e despeço cordialmente.



Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont - MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com